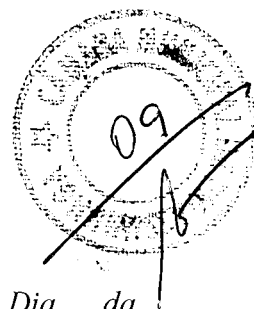




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.221, DE 28 DE MARÇO DE 2012 –

*“Fica instituído o Dia da
Sustentabilidade no Município”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia de Sustentabilidade no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 25 de março de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre a atuação humana sobre o meio ambiente será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila e Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a realização de palestras, eventos, congressos, works-shop, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

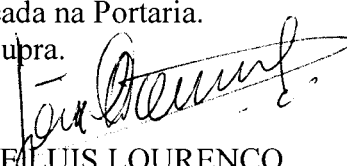
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária próprias.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2012.

**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.